



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 80 , DE 13 DE JULHO DE 2007.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Cria na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura se baseia na necessidade de alterar dispositivo da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, na perspectiva de aperfeiçoar e adequar à gestão da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER. –

Senhores Parlamentares, a intenção do Poder Executivo Estadual ao propor o presente Projeto de Lei é atender ao Sistema de Assistência Social, que tem sobre si a grande relevância social de reeducar e ressocializar os jovens em conflito com a lei. Atribuição esta de necessidade imprescindível em face do excepcional interesse público envolvido.

Ressalta-se que não se trata apenas de criação de cargos, mas sim, de executar a contento o mister da FASER, atendendo a sociedade no sentido amplo de interesse social atinente ao Estado de Direito.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


Adair Marsola
Secretário Legislativo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 13 DE JULHO DE 2007.

Cria na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior. -

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados 29 (tinta) Cargos de Direção Superior no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Cargo de Direção Superior de Gerente de Administração e Finanças, constante do quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da FASER, passa a vigorar com a simbologia CDS-16.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da FASER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

Cargos de Direção Superior criados na
Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	01	CDS-15
Assessor I	02	CDS-14
Chefe de Núcleo	13	CDS-12
Chefe de Equipe I	01	CDS-11
Chefe de Equipe II	05	CDS-10
Chefe de Grupo	06	CDS-9
Assistente Técnico I	02	CDS-9
Secretária	02	CDS-10
Motorista	02	CDS-10
TOTAL	34	-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 104/2007.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Cria na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de julho de 2007.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 2903
Recebido em 20/07/07
Recebido por [assinatura]



**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Cria na estrutura da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, Cargos de Direção Superior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Ficam criados 34 (trinta e quatro) Cargos de Direção Superior no quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia – FASER, nos termos do Anexo I a esta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Cargo de Direção Superior de Gerente de Administração e Finanças, constante do quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da FASER, passa a vigorar com a simbologia CDS-16.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da FASER.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 19 de julho de 2007.


Deputado Neodi Carlos
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

**Cargos de Direção Superior criados na
Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia - FASER**

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Assessor Jurídico	01	CDS-15
Assessor I	02	CDS-14
Chefe de Núcleo	13	CDS-12
Chefe de Equipe I	01	CDS-11
Chefe de Equipe II	05	CDS-10
Chefe de Grupo	06	CDS-9
Assistente Técnico I	02	CDS-9
Secretária	02	CDS-10
Motorista	02	CDS-10
TOTAL	34	-